



Prefeitura de Capinópolis

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 650, DE 26 DE JUNHO DE 1985.

Autoriza dar contribuição e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr\$-5.000.000 (Cinco milhões de cruzeiros), para a reforma da cadeia pública da Comarca de Itutaba-Minas Gerais.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$-5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), podendo para tanto, anular total ou parcialmente verba do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 26 de junho de 1985.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

CONFERE COM O ORIGINAL.

Capinópolis(MG), 25 de julho de 1985.


IBRAHIM BECHARA YOUNES
-Chefe de Gabinete-

esma.